

Resolução nº : 11705/2001
Protocolo nº : 161715/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, prefeito municipal, multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 5º, inciso I e VI, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 111 (cento e onze) dias na apresentação da presente prestação de contas, e devido a ausência das certidões negativas de débito (INSS e FGTS), das empresas vencedoras das licitações.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência